



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 03.675/16

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**

Município: **Caturité-PB**

Prefeito Responsável: **Jair da Silva Ramos**

Patrono/Procurador: **Tiago Teixeira Ribeiro – OAB/PB nº 17.584**

MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB – Prestação de Contas Anuais do Prefeito, relativas ao exercício de 2015. Emissão de Parecer FAVORÁVEL à aprovação das contas.

PARECER PPL - TC – nº 0134/2017

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 03.675/16, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de **2015**, do **Sr. Jair da Silva Ramos**, ex-Prefeito Municipal de **Caturité-PB**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por maioria, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 21 de novembro de 2017.

Assinado 24 de Novembro de 2017 às 13:54



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 24 de Novembro de 2017 às 12:07



Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 24 de Novembro de 2017 às 12:14



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO

27 de Novembro de 2017 às 09:23



Cons. Marcos Antonio da Costa
CONSELHEIRO

Assinado 27 de Novembro de 2017 às 13:44



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO

27 de Novembro de 2017 às 12:09



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 24 de Novembro de 2017 às 12:46



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL